

## RESOLUÇÃO N° 01/2023

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública, e em conformidade com o Art. 25 do Decreto Municipal nº 25.626 de 26 de fevereiro de 2020;

Considerando as atribuições estabelecidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.946, de 1978 e;

Considerando a implementação do sistema “online” para a “Renovação do Alvará Escolar” e a possibilidade de facilitar o controle e fiscalização destes alvarás, **RESOLVE:**

**ART. 1º** Os veículos destinados aos serviços de Transporte de Escolares, no Município de Sorocaba, deverão obrigatoriamente ter afixado em seus para-brisas a imagem de **QR CODE** fornecida pela URBES, que traz informações referentes aos Alvarás destes veículos;

**Parágrafo Único.** A colocação desta imagem é de responsabilidade do Autorizatório do veículo, devendo ficar no para-brisa junto ao “Selo Autorizador”, e assim estando em local de fácil visualização para proporcionar, tanto a fiscalização quanto aos interessados na contratação dos serviços, acesso para leitura deste **QR CODE**.

**Art. 2** As informações a serem disponibilizadas no **QR CODE**, serão fornecidas pela URBES, sendo elas:

- I. Número do Alvará
- II. Nome do Autorizatório;
- III. Placa e Modelo do Veículo;
- IV. Ano;
- V. Situação do Veículo/Alvará
- VI. Escolas Atendidas e;
- VII. Bairros atendidos.

**Art. 3º** A falta desta imagem, no para-brisa do veículo, acarretará a aplicação de penalidades constantes no Decreto Municipal nº 25.626, de 2020.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2023.



**SÉRGIO DAVID ROSUMEK-BARRETO**  
Diretor Presidente da URBES